



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.338, DE 25 DE ABRIL DE 2017

“FIXA O PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado em 7,64% (sete inteiros vírgula sessenta e quatro por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério municipal, a partir de 1º de Janeiro de 2017, passando a vigorar no valor de R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: Os vencimentos referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no “Placard” da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2017.

Guimarães, 25 de abril de 2017.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/99, este ato foi publicado no “placard” da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 25/4/2017
